





COMISSÃO DE LICITAÇÃO

- 18.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos **I**, **II e III** do **item 18.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.
- 18.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
- 18.5- As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 18.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:
  - I praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- II demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- III sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- 18.6- As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 18.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 18.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,00% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.
- 18.8- As sanções previstas no **item 18.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

## 19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1- Os recursos para a execução do objeto da presente licitação correrão à conta das Dotações Orçamentárias especificadas no preâmbulo deste edital.

## 20. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da Contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pela Pregoeira durante a sessão.
- 20.2- O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.
- 20.3- A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 20.4- Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.
- 20.5- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.
- 20.6- O Secretário Ordenador de Despesa poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.
- 20.7- Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a











alteração não afetar a formulação das propostas.

20.8- Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Mulungu – CE.

20.9- Na hipótese de não haver expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, a data da abertura ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

20.10- Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação, até 5 (cinco) dias correntes anteriores à data fixada para a realização do Pregão, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada aos participantes do certame.

20.11- Os recursos mencionados no item 10 deste edital, eventualmente interpostos, serão dirigidos ao(à) Secretário(a) Ordenador(a) de Despesas, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), caso este resolva manter o julgamento proferido na decisão que motivou o recurso, e protocolizados exclusivamente no endereço mencionado no Preâmbulo deste edital.

20.12- Cópias do edital e anexos serão fornecidas, nos horários de 07:30 às 11:30 horas, no endereço: Rua Cel Justino Café, Nº 136 — Centro, Mulungu/CE, ficando os autos do presente processo administrativo de Pregão à disposição para vistas e conferência dos interessados.

20.13- Poderão ser obtidas informações, ainda, pelo telefone: (85) 3328-1130 — Comissão de Licitação.

20.14- A versão completa do edital também poderá ser obtida junto ao portal de licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará — TCM, no endereço eletrônico <a href="http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes">http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes</a>, nos prazos estabelecidos na Instrução Normativa nº. 004/2015. E no site: <a href="http://www.mulungu.ce.gov.br">www.mulungu.ce.gov.br</a>.

20.15- Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Ordenador de Despesa, mediante aplicação da Legislação Pertinente.

20.16- Os interessados, ao participarem do pregão, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformação sua ou de representante.

Mulungu/Ce, 09 de Fevereiro de 2017.

Sulamita da Silva de Abrese. Sulamita da Silva de Abrese.

Pregoeira da Prefeitura Municipal de Mulungu









### ANEXO I

# ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS, EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO E DIÁRIOS OFICIAIS, DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE MULUNGU/CE, conforme especificações abaixo:

#### 2. CONTRATANTE:

Michel Platiny Gomes Martins - Secretário de Educação;

Iro Silva de Queiroz - Chefe de Gabinete do Prefeito;

Renata Luzia Gomes Martins - Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social;

Luciano Ferreira da Silva – Secretário de Infraestrutura;

Antonia Luciana Souza Bekman – Secretária de Saúde;

Fernão Diego de Oliveira Braz - Secretário de Administração e Finanças;

Raimundo Nonato Rodrigues da Silva – Secretário de Cultura, Turismo e Desporto;

Francisco Antonio Araújo Camurca – Secretário de Desenvolvimento Agropecuário.

### 3. ESPECIFICAÇÕES:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                    | UND  | QUANT TOTAL |
|------|--|------|-------------|
| 01   | JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL: 1º CADERNO | CM / | 990         |
| 01   | (DIÁRIO DO NORDESTE / O POVO)                    | PC   | 990         |
| 02   | DIARIO OFICIAL DO ESTADO (DOE)                   | CM / | 790         |
| 02   | DIARIO OFICIAL DO ESTADO (DOE)                   | PC   | 790         |
| 03   | DIARIO OFICIAL DA UNIÃO (DOU)                    | CM   | 990         |

#### **DETALHAMENTO POR SECRETARIA:**

Secretaria de Educação;

| ITEM | QUANT TOTAL |  |  |  |
|------|-------------|--|--|--|
| 01   | 200         |  |  |  |
| 02   | 200         |  |  |  |
| 03   | 150         |  |  |  |

Gabinete do Prefeito;

| ITEM | QUANT TOTAL |
|------|-------------|
| 01   | 100         |
| 02   | 100         |
| 03   | 80          |

Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social;

| ITEM | QUANT TOTAL |
|------|-------------|
| 01   | 100         |
| 02   | 100         |
| 03   | 80          |

Secretaria de Infraestrutura;

| ITEM | QUANT TOTAL |  |
|------|-------------|--|
| 01   | 150         |  |
| 02   | 150         |  |
| 03   | 120         |  |









#### Secretaria de Saúde;

| ITEM | QUANT TOTAL |
|------|-------------|
| 01   | 120         |
| 02   | 120         |
| 03   | 100         |

#### Secretário de Administração e Finanças;

| ITEM | QUANT TOTAL |
|------|-------------|
| 01   | 120         |
| 02   | 120         |
| 03   | 100         |

### Secretário de Cultura, Turismo e Desporto;

| ITEM | QUANT TOTAL |
|------|-------------|
| 01   | 100         |
| 02   | 100         |
| 03   | 80          |

## Secretário de Desenvolvimento Agropecuário.

| ITEM | QUANT TOTAL |  |
|------|-------------|--|
| 01   | 100         |  |
| 02   | 100         |  |
| 03   | 80          |  |

#### 4. REFERENCIAL DE PREÇOS:

Os preços de referência foram estimados com base nos valores médios obtidos através das cotações de preços anexas o processo. O valor global esta estimado em R\$ 276.230,00 (duzentos e setenta e seis mil duzentos e trinta reais).

## 5. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes das eventuais contratações que poderão advir desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes à(s) Secretaria(s) Contratante(s) interessadas.

| Órgão | Unid. Orç. | Projeto/Atividade                            | Elemento de Despesas |
|-------|------------|--|----------------------|
| 02    | 01         | 04.122.0402.2.004 - Gabinete do Prefeito     | 3.3.90.39.00         |
| 03    | 01         | 04.122.0402.2.007 - Administração e Finanças | 33.90.39.00          |
| 04    | 01         | 12.122.0402.2.011 - Educação                 | 3.3.90.39.00         |
| 05    | 01         | 10.122.0402.2.036 – Saúde                    | 33.90.39.99          |
| 06    | 04         | 08.122.0815.2.046 - Trabalho e Des. Social   | 3.3.90.39.00         |
| 07    | 01         | 04.122.0402.2.067 - Infraestrutura           | 33.90.39.00          |
| 08    | 01         | 04.122.0402.2.073 – Agropecuário             | 33.90.39.00          |
| 09    | 01         | 13.122.0402.2.076 – Cultura 33.90.39.00      |                      |

### 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;
- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;











- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Executar o objeto do Contrato em até 31 de Dezembro de 2017, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão Presencial, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive respondendo pecuniariamente;
- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Mulungu por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Mulungu;
- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.

#### 8. PRAZO DE DURAÇÃO

O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, até 31 de Dezembro de 2017, podendo ser prorrogado, a critério das partes, na forma do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

#### 9. PAGAMENTO

O pagamento do produto recebido será efetuado, em até 15 (quinze) dias úteis contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Secretaria de origem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.









## ANEXO II

# MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Presencial Nº 005/2017

|   | Municipal de Mulungu<br>Permanente de Licitação                                   | )                     |                        |                           |                         |                |
|---|---|-----------------------|------------------------|---------------------------|-------------------------|----------------|
| Razão Soc<br>CNPJ:_<br>Endereço:<br>Fone:_<br>Banco:_ | cial:<br>CEP:<br>Fax: Agência Nº:   | Conta                 | . Corrente N°          | ·                         |                         |                |
| SERVIÇO<br>DIÁRIOS                                    | DE CONTRATAÇÃO I<br>DS DE PUBLICAÇÕE<br>S OFICIAIS, DESTINA<br>GU/CE, CONFORME E  | S OFICIAIS<br>ADOS AS | S, EM JORI<br>DIVERSAS | NAIS DE GRA<br>SECRETARIA | ANDE CIRCU<br>S DO MUNI | LAÇÃO E        |
| Item<br>N°  | Especificações dos S  | Serviços              | Unidade                | Quantidade                | Valor<br>Unitário       | Valor<br>Total |
|   | X.  | alor Total            | De                     |                           |                         |                |
| Prazo de  | obal da Proposta:<br>Execução: 11 (onze) mo<br>da Proposta: 60 (sessen            | eses.                 | llor por exte          | nso)                      |                         |                |
| trabalhist  | te declara que, nos valor<br>as, previdenciários, fisca<br>emais despesas que pos | ais e comerc          | ciais, taxas, f        | retes, seguros,           | deslocamentos           | de pessoal,    |
| Local e d   | lata  |                       |                        |                           |                         |                |
|   |   |                       |                        |                           |                         |                |
|   | Carimbo   | o da empres           | sa/Assinatur           | a do responsáv            | el                      |                |
|   |   |                       |                        |                           |                         |                |









## ANEXO III

# MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

III.I.) 1º Modelo de Declaração:

# DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de MULUNGU, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

| Pelo que, por ser a expressão da                                  | verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.  |
|---|--|
| (UF), de  | 2017.  |
|   | DECLARANTE   |
|   | ANEXO III  |
| MODEL   | OS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO   |
| III.II.) 2º Modelo de Declaraçã                                   | o:   |
|   | DECLARAÇÃO   |
| especialmente para fins de prova<br>do Ceará, que tem pleno conhe | FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito a em processo licitatório, junto ao Município de MULUNGU, Estad ecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a seren licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos de serviços a seren licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos de serviços de serviços a seren licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos de serviços de |
| Pelo que, por ser a expressão da                                  | verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.  |
| (UF), de  | 2017.  |
|   | DECLARANTE   |









#### **ANEXO III**

# MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

III.III.) 3º Modelo de Declaração:

# DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de MULUNGU, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

| , que como , que como en esta |   |
|---|---|
| Pelo que, por ser a expressão da v  | verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.   |
| (UF), de  | 2017.   |
|   |   |
|   | DECLARANTE  |
|   |   |
|   |   |
|   | ANEXO III   |
| MODELO  | OS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO  |
| III.IV.) 4º Modelo de Declaraçã   | io:   |
|   | DECLARAÇÃO  |
| especialmente para fins de prova<br>do Ceará, sob as penalidades cal<br>habilitação para participar no  | FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, em processo licitatório, junto ao Município de MULUNGU, Estado píveis, que inexiste qualquer fato superveniente impeditivo de nossa presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da rências posteriores, nos termos do art.32, §2°, da Lei n.° 8.666/93. |
| Pelo que, por ser a expressão da  | verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.   |
| (UF), de  | 2017.   |
|   | DECLARANTE  |
|   | CD CD   |









### ANEXO III

# MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

III.V.) 5º Modelo de Declaração:

## DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

| representante legal, o(a) Sr(a), por intermedio de seu carteira de Identidade n°, per le CPF n°, DECLARA, sob  |                             |                        |                    |  |  |
|--|-----------------------------|------------------------|--------------------|--|--|
| representante legal, o(a) Sr(a)  | )                           |                        | _, portado(a) da   |  |  |
| Carteira de Identidade no  | e CPF n°                    |                        | , DECLARA, SOD     |  |  |
| as sanções administrativas cabí  | veis e sob as penas da lei, | ser microempresa ou em | presa de pequeno   |  |  |
| porte nos termos da legislação v   |                             | num dos impedimentos p | previsios no 84 do |  |  |
| artigo 3º da Lei Complementar i  | 1° 123/06.                  |                        |                    |  |  |
|  | (UE) do                     | do 2017                |                    |  |  |
|  | (UF),de                     | ue 2017.               |                    |  |  |
|  |                             |                        |                    |  |  |
|  | (Representante Le           | gal)                   |                    |  |  |
|  | ANEXO III                   |                        |                    |  |  |
| MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO  |                             |                        |                    |  |  |
|  |                             |                        |                    |  |  |
| III.VI.) 6º Modelo de Procura  | ção:                        |                        |                    |  |  |
|  | PROCURAÇ                    | ÃO                     |                    |  |  |
|  | 1 ROCCAM                    |                        |                    |  |  |
| <b>OUTORGANTE:</b> <nome cnpj="" da="" e="" empresa,="" endereço=""> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.&lt; NOME&gt;, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF).</nome>  |                             |                        |                    |  |  |
| <b>OUTORGADO:</b> <nome credenciado="" do=""> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço.</nome>   |                             |                        |                    |  |  |
| PODERES: O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de Mulungu, Estado do Ceará, relativo ao pregão promovido através do Edital nº, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado. |                             |                        |                    |  |  |
| (UF), de de  |                             |                        |                    |  |  |
|  | OUTORGANI                   |                        | &                  |  |  |









#### ANEXO IV

## MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MULUNGU, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE \_\_\_\_\_\_, COM \_\_\_\_\_\_, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:

| O MUNICÍPIO DE MULUNGU – CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.910.730/0001-79, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua Cel. Justino Café, N° 136 – Centro, Mulungu/CE, através da SECRETARIA DE, sediada a, CNPJ nº, neste ato representada pelo(a) respectivo(a) Secretário(a), Sr(a), doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, sediada à rua,, bairro, cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, representado por, portador do CPF nº, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão nº 005/2017, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas: |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|
| CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL  |  |  |  |  |
| 1.1- Processo de Licitação, na modalidade Pregão, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da <u>Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 - Lei que Regulamenta o Pregão</u> , o Decreto nº 3.555/2000, devidamente homologado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Secretário(a) de do Município de Mulungu — CE.   |  |  |  |  |
| CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO   |  |  |  |  |
| 2.1- Constitui objeto da presente contratação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS, EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO E DIÁRIOS OFICIAIS, DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE MULUNGU/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO DO EDITAL, mediante PREGÃO nº 005/2017, no qual restou vencedora a Contratada, nos itens especificados em anexo, parte integrante do presente instrumento.  |  |  |  |  |
| CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE  |  |  |  |  |
| 3.1- O objeto contratual tem o valor de R\$ (), a ser pago até o 15° dia útil após a execução dos serviços. 3.2- O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, pelo período de 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados com base no indice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.   |  |  |  |  |
| CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA  |  |  |  |  |
| 4.1- O contrato resultante da presente Licitação terá um prazo de vigência a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos casos e formas previstos na forma do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.  |  |  |  |  |

Rua Coronel Justino Café, 136 – Centro – Mulungu – CE – CEP: 62764-000. Fone: (85) 3328 – 1130 – Email: licitacao@mulungu.ce.gov.br Site: www.mulungu.ce.gov.br – CNPJ: 07.910.730/0001-79

5.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

8.666/93 e suas alterações posteriores;









5.3 - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

5.4 - Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

# CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1- Executar o objeto do Contrato em conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão Presencial nº 005/2017, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 6.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 6.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 6.4- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 6.5- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- 6.6- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante:
- 6.7- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive respondendo pecuniariamente;
- 6.8- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Mulungu por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Mulungu;
- 6.9 Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.

# CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

## CLÁUSULA OITAVA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

8.1- As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta de Recursos Próprios, consignados no vigente Orçamento Municipal, sob a seguinte dotação orçamentária e elemento de despesas:

| Órgão | Unid. Orç. | Projeto/Atividade | Elemento de Despesas |
|-------|------------|-------------------|----------------------|
|       |            |                   |                      |

### CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1 - Os serviços efetivamente prestados serão atestados e pagos, respectivamente, pelo Liquidante e Ordenador de Despesa da Secretaria de \_\_\_\_\_\_\_, cujo endereço será o de cobrança das faturas relacionadas a este CONTRATO, nos prazos e na forma estabelecidos.

9.2 - O pagamento dos serviços prestados será efetuado, de forma parcelada, em até 15 (quinze) dias









úteis contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Secretaria de origem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

- 10.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.
- 10.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:
- I advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das obrigações da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- II multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);
- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na execução do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;
- III suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Mulungu prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 10.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos **I**, **II e III** do **item 10.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo.
- 10.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
- 10.5- As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 10.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:
- I praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- II demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- III sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no











recolhimento de quaisquer tributos.

- 10.6- As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 10.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 10.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,00% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.
- 10.8- As sanções previstas no **9.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- 11.1 Este contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei  $n^{\circ}$  8.666/93;
- 11.2 Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei  $n^{\circ}$  8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos  $1^{\circ}$  a  $4^{\circ}$ , da Lei citada.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSICOES FINAIS

- 12.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;
- 12.2- Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1- Fica eleito o foro da Comarca de Mulungu, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

| MULUNGU/CE, de de                                 | e   |
|---|---|
| Secretaria de<br>Secretário (a) de<br>CONTRATANTE | Razão Social Representante Legal CONTRATADO |
| TESTEMUNHAS:                                      |   |
| 1   | 2   |
| CPF:  | CPF:  |

